



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 700/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 09/05/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município de Morrinhos, Lei Municipal nº 836 de 31 de outubro de 2024, o Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, criando a seguinte dotação:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0501.13.392.0043.2.021 – Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – PNAB

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	1719000000 – Transf Aldir Blanc Cultura L14399/2022
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1719000000 – Transf Aldir Blanc Cultura L14399/2022
Total.....		25.000,00	
...R\$			

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:



0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0501.13.392.0043.2.021 – Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – PNAB

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	12.500,00	1719000000 – Transf Aldir Blanc Cultura L14399/2022
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	12.500,00	1719000000 – Transf Aldir Blanc Cultura L14399/2022
TOTALR\$		25.000,00	

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 836 de 31 de outubro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no caput, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 23 de abril de 2025.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTÓCOLO
Recebido em: 22/04/25
VISTO